

CRISE CONSTITUCIONAL E ASCENSÃO DE REGIMES TOTALITÁRIOS: A Ascensão Do Nazismo Na Alemanha E A Falência Das Instituições Democráticas De Direito¹

*CONSTITUTIONAL CRISIS AND THE RISE OF TOTALITARIAN REGIMES: The Rise Of
Nazism In Germany And The Failure Of Democratic Institutions
Under The Rule Of Law*

Paulo De Souza NETTO²

Rubens CALIXTO³

RESUMO

Esta pesquisa tem um tema mais focado nos acontecimentos que levaram ao surgimento do governo com uma das mais violentas políticas de toda a história. Para esta pesquisa, o pesquisador se utilizou do método hipotético-dedutivo, partindo da ideia geral de que: por vezes a classe dominante se utiliza do Estado para a manutenção de seus privilégios. A conclusão desta pesquisa é que na Alemanha, existiu antes uma crise econômica e social que fomentou uma revolta popular, com tal perigo fomentou

¹ O presente artigo sintetiza a pesquisa, realizada para o Programa Interno de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC 2023-2024) da Faculdade de Direito de Franca (FDF), Franca/SP.

² Graduando em Direito pela Faculdade de Direito de Franca; Bolsista do PIBIC 2023/2024 da Faculdade de Direito de Franca - Pesquisadora Científica. Email: paulinhonetto400@gmail.com.

³ Possui mestrado em Direito (Franca) pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (2002) e doutorado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2010). Atualmente é Professor da Faculdade de Direito de Franca, Juiz Federal da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, Revisor de periódico da REVISTA ELETRÔNICA DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA, Revisor de periódico da Revista de Direito Brasileira, Revisor de periódico da Em Tempo, Revisor de periódico da REVISTA DIREITO UFMS, Revisor de periódico do Cadastro Nacional e internacional de avaliadores do CONPEDI e da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

e apoiou líderes e ditaduras fascistas, se utilizando das próprias instituições de direito para instituir uma ditadura.

Palavras-chave Fascismo; Ditadura; Instituições de Direito; Materialismo.

ABSTRACT

This research has a theme more focused on the events that occurred when the government emerged with one of the most violent policies in history. For this research, the researcher used the hypothetical-deductive method, starting from the general idea that: sometimes the dominant class uses the State to maintain its privileges. The conclusion of this research is that in Germany there was before an economic and social crisis that fomented a popular revolt, with such danger it encouraged and supported fascist leaders and dictatorships, using the very institutions of law to establish a dictatorship.

Keywords: Fascism; Dictatorship; Law Institutions; Materialism.

1 INTRODUÇÃO

O ponto principal desta pesquisa será discutir os motivos que levaram as instituições de direito a não barrarem a chegada ao poder do Nazifascismo que governou a Alemanha de 1933 até 1945, terminando com a derrota do eixo na segunda guerra mundial. Possuindo em sua base o extermínio de outras pessoas, que posteriormente ficou conhecida como holocausto. Sendo de extrema relevância para a Ciência do Direito, entender como este governo conseguiu se estabelecer, e porque este não foi impedido por nenhuma instituição de direito, sendo o foco deste trabalho, analisar se os aparelhos do estado falharam, ou se foram estes coniventes com a ascensão do regime Nazifascista, portanto será a principal questão que será discutida ao longo deste trabalho.

Esta pesquisa acadêmica possui a hipótese principal que, o nazifascismo foi cooptado, pelas suas próprias instituições de direito, ou seja, o nazismo foi permitido assumir o poder pelas próprias instituições de direito, podendo citar como exemplo o parlamento alemão da época, que permitiu que Adolf Hitler se tornasse chanceler. Portanto neste trabalho será explicado como foi possível a ascensão nazista e como as instituições de direito, responsáveis pela proteção e defesa da democracia e do Estado de Direito, não foram capazes de defender tais valores ou ainda, como deliberadamente foram elas que, permitiram que o nazismo acontecesse.

Para embasamento teórico será utilizado autores materialistas, os principais sendo Evguieni Pachukanis (2020) (2020), Alysson Leandro Mascaro (2022), Louis Althusser (2023), Friedrich Engels (2012) e Karl Marx (2014), sendo escolhido todos esses autores porque estes estudaram o Direito por um olhar material, em destaque para Pachukanis (2020) e Alysson Leandro Mascaro (2022), que estudaram o fenômeno do fascismo relacionando, Direito, Estado e Capitalismo e como estes três se afetam, portanto sendo de essenciais para a análise do tema apresentado, além disso a visão materialista da história se baseia nas ideias de Marx (2014), que olhava a história como um processo de luta de classes, na qual, sempre existe uma classe dominante e dominada, estas duas sempre em conflitos, tal visão essencial para se entender este trabalho.

Após a apresentação do enfoque utilizado para análise deste tema, podemos começar com a pesquisa em si. O pesquisador optou por explicar o que seria o movimento fascista na visão do jurista Pachukanis e depois mostrar como o nazifascismo se utilizou de uma base teórica jurídica para compor sua forma de governo. Após a discussão destes temas será apresentado a conclusão que este trabalho conseguiu alcançar, assim como o meio que levou para ser adotado tal conclusão.

2 DEFINIÇÃO DE FASCISMO POR PACHUKANIS

Para se compreender o fenômeno nazifascista, é necessário se entender o que seria o fascismo, para isto será utilizado o autor Evgeni Pachukanis (2022) afinal, suas contribuições para o estudo do direito e mais importante para esta pesquisa, seu estudo em relação às autocracias do século XX, com sua visão materialista e contemporânea, o autor conseguiu esmiuçar as origens do fascismo e como este se estabeleceu.

Evguieni Pachukanis (2022) foi um dos juristas mais importantes da URSS, com uma óptica crítica materialista e marxista, os estudos mais importantes, para esta pesquisa, de

Pachukanis seria seus estudos em relação às ditaduras de extrema direita. Em seus textos compilados e publicados na obra “Fascismo” (2022), no qual foram compilados quatro textos, que Pachukanis se dedica a definir, estudar e explicar como surgem as ditaduras de caráter capitalista do século XX.

O autor soviético no decorrer de seu texto indaga o leitor acerca de tais autocracias, ele provoca o leitor a refletir do motivo que leva o fascismo a se manifestar como mais uma forma de ditadura do capital, não esquecendo nunca que a forma reflete o conteúdo, portanto o autor convida o leitor, à entender porque o fenômeno fascista se deu daquela forma específica:

"É preciso dar uma resposta à pergunta: por que a ditadura do capital se efetua dessa forma? Não se pode esquecer do pensamento de Hegel sobre a forma ser um ponto essencial do conteúdo. Por isso, temos a obrigação de averiguar o que essa forma particular gerou de novidade, o que ofereceu de novidade, quais suas possibilidades específicas e suas contradições específicas." (Pachukanis; 2020; 1. ed; p. 26).

Em resposta ao convite de Pachukanis (2020), neste capítulo iremos destrinchar e entender o motivo que faz com que se possa dizer que o fascismo e o nazifascismo, não rompe com o capitalismo e nem seria um modelo de governo capitalista autoritário, mas, no entanto, pode-se dizer que eles seriam um governo capitalista que foi implantado através da própria classe econômica e política para evitar um avanço comunista, que ameaçava a Europa no século XX. Porque é fato que o ditador italiano, Benito Mussolini, se declarava abertamente antiliberal, mas nunca foi contra o capitalismo, assim como Hitler fez nos mesmos moldes na Alemanha.

Depois introdução Pachukanis vai definir fascismo desta forma:

"Em geral, o regime fascista pode ser definido como a ditadura da grande burguesia, levada a cabo não com a ajuda de meios sutis da mecânica eleitoral, não

por meio da alternância entre diferentes partidos, plataformas e camarilhas políticas, mas pelo domínio aberto e direto de um único partido político, apoiado diretamente na força armada." (Pachukanis; 2020; 1. ed; p. 59)

Sendo essa a definição do autor soviético satisfatória, porém é necessário explicar alguns conceitos para se fazer entendido a conceituação dada por ele, e assim reafirmá-la e trazer novos pontos para este conceito. Para a explicação da definição de Pachukanis é preciso voltar ao início do governo de Mussolini entre os anos de 1922 - 1925, nesta época, o ditador italiano tinha acabado de assumir uma posição de liderança, tendo o apoio de grande parte da população italiana, cabendo destacar que esse grupo em grande parte pertencente de uma classe média técnica, ou seja universitários, engenheiros, juristas e etc., como se comprova ao ler o trecho do livro “Era dos extremos” de Eric Hobsbawm (1995) disposto a seguir:

“Na Alemanha, os pilares da sociedade imperial, gerais, funcionários públicos e o resto, tinham de fato dado um certo apoio aos paramilitares mercenários e outros extremistas da direita após a revolução de novembro, embora (compreensivelmente) tivessem se empenhando em manter a nova república conservadora, anti-revolucionária e, acima de tudo, um Estado capaz de ter algum espaço de manobra internacional. Na Alemanha, os pilares da sociedade imperial, gerais, funcionários públicos e o resto, tinham de fato dado um certo apoio aos paramilitares mercenários e outros extremistas da direita após a revolução de novembro, embora (compreensivelmente) tivessem se empenhando em manter a nova república conservadora, anti-revolucionária e, acima de tudo, um Estado capaz de ter algum espaço de manobra internacional.” (Hobsbawm; 1995; p. 107)

Portanto ele era líder, que conseguiu tal posição por se demonstrar eficaz contra os movimentos operários que estavam muito presentes nesta época, principalmente na Europa, por conta da revolução de 1917. Em vista de ser contra os movimento operários a grande burguesia da época, que pode ser entendida como, grandes industriais, donos de grandes empresas veem em Mussolini alguém capaz de impedir uma revolução de 1917, que foi uma revolução que moveu quase que toda a massa de trabalhadores na Rússia, com o intuito de derrubar o governo e instituir uma ditadura do proletariado, que de fato aconteceu, assim Mussolini se demonstrou capaz de impedir que isto acontecesse na própria Itália, mas ainda sim esta classe não desejava que o Estado italiano se transformasse em uma ditadura abertamente fascista, mas sim que se continuasse o governo burguês.

Portanto o desejo da burguesia seria apenas impedir uma revolução de caráter comunista e continuar com o domínio de classe velado, como era o “*status quo*”, antes de 1922. Pachukanis percebe todo esse movimento, e em seu texto ele irá relatar que:

"É verdade que, em uma questão, Mussolini não justificou as esperanças daqueles que torciam que a entrada no poder o obrigaria a voltar à normalidade, ou seja, aos métodos de violência de classe mais ou menos mascarados: ele não suprimiu nem dissolveu as milícias fascistas. Isso foi o que mais chocou a todos, inclusive os liberais de direita, mas é claro que, ao dissolver essas forças armadas, ele estaria cometendo um suicídio. Por isso, pôs-se a buscar um compromisso que reduzisse a milícia partidária, ainda que na aparência, a um órgão de Estado, permanecendo na essência uma força à disposição exclusiva do fascismo. O decreto de 23 de janeiro de 1921 tornou a milícia uma instituição pública, ela teve de prestar juramento ao rei, mas estava subordinada ao presidente, ou seja, a Mussolini, e era composta exclusivamente por fascistas." (Pachukanis; 2020; 41 e 42)

Neste contexto, com o objetivo de apaziguar as cismas da grande burguesia, Mussolini de bom grado apoiou que seu ministro da economia, Alberto De Stefani, realizasse uma série de privatizações de monopólios estatais. Tal medida fez essa burguesia apoiá-lo ainda mais o *Duce*, assim mais tarde, não contraditoriamente, foi substituída por uma política protecionista, voltada de novo ao apoio de uma classe específica, está sendo a burguesia.

Voltando novamente a Pachukanis (2020) ele dirá o seguinte

em relação a esta época:

"(...)Mussolini muito rapidamente aprovou, nos terrenos político e econômico, tudo o que dele podiam esperar os círculos burgueses. Efetivou uma redução severa do aparelho estatal. Mussolini aboliu o Ministério do Trabalho, fundiu o Ministério da Economia com o da Fazenda, suprimiu uma série de postos de ministros aliados. Dissolveu a Guarda Real, uma força armada especialmente criada para fins policiais, na qual os fascistas não confiavam por ter sido criada por seu inimigo Nitti. Reduziu o efetivo inflado das estradas de ferro, eliminou sua escassez, racionalizou o transporte, equilibrou o orçamento, restaurou a disciplina em todo o aparelho do Estado. O déficit de orçamento, que chegava em 1922-1923 a 3,29 bilhões de liras, foi reduzido em 1923-1924 a 418 milhões de liras. Simultaneamente, Mussolini efetivou uma série de desnacionalizações: telefonia, radiotelégrafo, expedição de encomendas; aboliu o monopólio do fósforo; aboliu o imposto sobre herança, enquanto introduziu impostos sobre os salários aos médios proprietários de terra e fazendeiros; eliminou restrições de locação; aboliu a aposentadoria por idade; permitiu a retirada da jornada de oito horas e, em seguida, promoveu o aumento geral de uma hora diária. A derrota do movimento sindical permitiu a redução do salário do operário italiano a um dos mais baixos da Europa.

Isso tudo, claro, possibilitou o crescimento da produção e do mercado capitalista na Itália entre 1924 e 1925." (Pachukanis; 2020; p. 41 e 42)

Dessa forma dada a citação e na definição apresentada anteriormente, o fascismo, pode ser entendido como "ditadura da grande burguesia". Essa afirmação é sustentada pelos recortes históricos analisados por Pachukanis (2020), mas também corroborando com tal afirmação o historiador Eric Hobsbawm (1995), que é mais contemporâneo, irá dizer em seu livro "Era dos Extremos":

"Deve-se dizer, no entanto, que o fascismo teve algumas grandes vantagens para o capital, em relação a outros regimes. Primeiro, eliminou ou derrotou a revolução social esquerdista, e na verdade pareceu ser o principal baluarte contra ela. Segundo, eliminou os sindicatos e outras limitações aos direitos dos empresários de administrar sua força de trabalho. Na verdade, o "princípio de liderança" fascista era o que a maioria dos patrões e executivos de empresas aplicava a seus subordinados em suas firmas, e o fascismo lhe dava justificação autorizada. Terceiro, a destruição dos movimentos trabalhistas ajudou a assegurar uma solução extremamente favorável da Depressão para o capital" (Hobsbawm; 1995; p. 101)

Em vista disso é claro que a afirmação, "o fascismo é a ditadura da grande burguesia" é materialmente comprovada, mas a outra afirmação de Pachukanis (2020), de que o fascismo se instalou no poder por meio da força armada de um partido único teria como ser comprovada?

Sendo parcialmente verdadeira a afirmação do autor, pois de fato, a entrada de Mussolini e de Hitler no governo foi cooptada através das instituições de direito, que eram em sua maioria dominada pela classe burguesa, retomando o que foi dito anteriormente, simpatizavam com as ideias fascistas visto que eram

eles quem representavam, uma esperança contra os movimentos de esquerda, principalmente os comunistas, portanto quando as instituições admitiram que os fascistas no caso Italiano e os nazistas na Alemanha adentrassem e fizessem parte do governo.

Esses líderes carismáticos, utilizando a ideia do autor Max Weber (2012, p. 331), dizendo em suma que, o líder carismático legitima sua autoridade através de características exemplares que este líder possui ou uma devoção a um ato específico e excepcional, então estes usaram da própria máquina Estatal para levar a cabo a democracia burguesa, mas nunca deixando de favorecer a própria grande burguesia que os apoiará anteriormente, ou seja, na visão deste pesquisador no primeiro momento não houve a derrubada armada da democracia burguesa, do qual foi ocorrer em outro momento que realmente houvesse o uso da força armada para a derrubada do regime democrático burguês, que como explicado anteriormente, se caracteriza como uma ditadura de classes.

Assim, após a comprovação de tal afirmação voltaremos aos autores antes já citados, Pachukanis (2022) e Hobsbawn (1995), para dar início a confirmação das afirmações antes feitas. Importante não perder de vista que, como este capítulo se trata da definição do autor de “fascismo” (2022), é necessário trazer muitos trechos do deste para assim, entendermos sua definição.

No trecho a seguir fica claro que o fascismo pode ser considerado um movimento de grande adesão popular afinal Pachukanis (2022) irá dizer que:

"No uso da organização política de massas está a fonte da força e a fonte da fraqueza de Mussolini. Fonte de força, porque Mussolini tem aqui um ponto de apoio, tem à disposição uma força política na qual se apoiar quando é preciso lutar contra outras forças. Na Itália, tem a monarquia, tem a Igreja católica, tem o Exército, tem o grande capital, que, embora esteja agora entrando em acordo com o fascismo, relaciona-se com ele com uma determinada porção de desconfiança. Mussolini tem a seu dispor uma organização política de massas, a qual, incluindo as camadas pequeno-burguesas e até proletárias, pode

balançar. Mas, para tê-la a seu dispor, deve fazer-lhe determinadas concessões demagógicas. Em essência, deve prejudicar a possibilidade de estabelecimento de uma ordem burguesa duradoura, deve continuar e aprofundar a luta entre os fascistas e os elementos antifascistas da burguesia. Não pode deixar de fomentar essa luta. Ele fica na posição de uma pessoa que despertou os espíritos e não pode lidar com eles. Essa foi, entre outras, a imagem usada pelo próprio Mussolini em seu discurso ao Senado após o assassinato de Matteotti." (Pachukanis; 2020; p. 34)

Para além do autor estudado nesse capítulo essa retórica é vista também no livro de Eric Hobsbawm (1995) antes citado, ele irá dizer o seguinte em relação a mobilização de pessoas para o fascismo:

"A grande diferença entre a direita fascista e não fascista era que o fascismo existia mobilizando massas de baixo para cima. Pertencia essencialmente à era da política democrática e popular que os reacionários tradicionais deploravam, e que os defensores do "Estado orgânico" tentavam contornar. O fascismo rejubilava-se na mobilização das massas, e mantinha-a simbolicamente na forma de teatro público — os comícios de Nuremberg, as massas na piazza Venezia assistindo os gestos de Mussolini lá em cima na sacada — mesmo quando chegava ao poder; como também faziam os movimentos comunistas. Os fascistas eram os revolucionários da contra-revolução: em sua retórica, em seu apelo aos que se consideravam vítimas da sociedade, em sua convocação a uma total transformação da sociedade, e até mesmo em sua deliberada adaptação dos símbolos e nomes dos revolucionários sociais, tão óbvia no Partido Nacional Socialista dos Trabalhadores de Hitler, com sua bandeira vermelha (modificada) e sua imediata instituição do Primeiro de Maio dos comunistas como feriado oficial em 1933."(Hobsbawm; 1995; p.121)

Logo fica claro o caráter de movimento de massas no fascismo, que o ditador italiano utilizou habilmente para se demonstrar eficaz, para as elites, que o fascismo era forte o suficiente para enfrentar os movimentos de esquerda da época.

Para concluir, Pachukanis percebeu muitas especificidades da forma política do fascismo, mas apesar disso, devido a limitações da época se tornou uma definição um tanto quanto imprecisa no aspecto da participação popular no fascismo, mas apesar de tal imprecisão fica claro que sim o autor soviético reconhece que as massas foram uma ferramenta essencial para que a ditadura de Mussolini tenha de fato ocorrido.

Assim, finalizando este capítulo, Pachukanis em seu livro "Teoria Geral do Direito e Marxismo" (2017) elucida muito bem uma característica comum com as ditaduras fascista e nazifascistas, ele diz basicamente que, o Estado como força política de uma classe em específico, essa classe sendo a grande burguesia, sempre que for ameaçado, questionado ou contestado, tal classe Burguesa não demonstrará hesitação de transformar o Estado de Direito, em um Estado capaz de proteger os interesses de sua própria classe, essa é a principal questão que não se pode perder de vista quando se estuda a destruição de um Estado democrático de Direito e o seu lugar é levantado um Estado Ditatorial.

3 O EMBASAMENTO JURÍDICO DO NAZISMO

Para uma análise mais detalhada do modo de governo que ocorreu na Alemanha no período da ditadura nazista será necessário fazer um breve estudo do jurista Carl Schmitt e analisá-lo usando o ponto de vista materialista. De modo a dar início à crítica ao pensamento do jurista alemão, será feita uma análise de uma obra que complementa e ajuda a entender algumas das ideias de Schmitt (2015), esta sendo "Sonhos e Pesadelos da democracia em Weimar tensões entre Carl Schmitt e Hans Kelsen". Tal obra ajuda a explicar suas principais ideias que serão necessárias entender para se construir uma crítica coesa. O livro citado se trata de uma obra que é um conjunto de autores que analisam os juristas

Hans Kelsen e Carl Schmitt (2015), porém o foco ficará apenas nas ideias de Schmitt focando neste que postulou as bases jurídicas do nazifascismo.

O pensamento de Schmitt critica o Estado, liberal e parlamentar que compunham o modo de governo da Alemanha antes de Hitler assumir de vez o governo e instaurar o nazismo como modo de governança, portanto como será demonstrado ao decorrer deste capítulo, é uma crítica antiliberal e anti parlamentar. De acordo com a obra antes citada "Schmitt se estrutura a partir de uma noção conflitiva do político cuja imagem é o dualismo amigo-inimigo(...)" (Ramiro; Beltram; 2017; p 109), tal dicotomia de amigo-inimigo irá ajudar Hitler a preparar um cenário na Alemanha, de medo e depois de ódio, facilitando a captar a atenção e o clamor popular, pois, com esta ideia central Hitler irá colocar a figura dos judeus e principalmente dos Judeus comunistas, que foi as principais figuras a serem atacadas pelo ditador alemão, portando sendo estes judeus contra a raça superior ariana, representada pelo povo alemão.

Assim necessitava para ascender politicamente, afinal o parlamentarismo liberal de Weimar, que tinha sua maioria de parlamentares de um espectro político há esquerda, porém uma esquerda abertamente liberal e reformista, dirá Pachukanis (2020) (2022) acerca disso:

"A vida e a morte do capitalismo alemão dependiam do êxito ou do fracasso em falsificar os soviets, (...) em uma cobertura, em um biombo para a contrarrevolução" (Pachukanis; 2020; p 91).

Nesse sentido, Pachukanis (2020) converge com Schmitt (2015) na perspectiva de crítica ao sistema parlamentar alemão, mas a crítica do jurista soviético está focada em um parecer materialista, ou seja, em pensar no parlamento de Weimar, uma instituição de ditadura de classe. Nas palavras do soviético "A assembleia constituinte significava fortalecer a ordem burguesa, significava restaurar a ditadura do capital." (Pachukanis; 2020; p 111).

Após esta diferenciação fica claro que as formas diferentes de encarar os problemas do governo alemão dos dois juristas são diametralmente diferentes, pois, enquanto um focou suas críticas na superfície do problema, o outro focou seus esforços em entender

como o direito estava sendo usado para aprofundar a luta de classes, entre o proletariado alemão e a burguesia germânica, portanto pode-se dizer que Schmitt não está errado ao entender que o problema da Alemanha era o parlamento de Weimar ser liberal, mas é claro que tal crítica serviu apenas para apresentar o nazismo como movimento político antiliberal, mas impossível dizer que na prática, foi anticapitalista, sendo este último, o capitalismo, o real problema daquela nação.

Aprofundando na crítica de Schmitt, sendo um alemão, é clara influência do processo histórico-cultural no pensamento deste jurista, ele irá enxergar no pluralismo partidário do parlamentarismo alemão, em primeira instância um parlamento pautado no liberalismo, uma instituição que não representa o povo alemão, que não irá possuir essa identidade entre governante e governados e que a Alemanha necessita dessa identidade, irá dizer os pesquisadores antes citados " A ideia é de que a cultura germânica exigia uma representação identitária entre governantes e governados, uma identidade política que é negada no liberalismo e pelo Estado liberal." (Ramiro; Beltram; 2017; página 107) portanto o caso alemão com essa peculiaridade histórico-cultural, serviu muito bem para o nazismo porque, fenômenos necessitam de uma figura que irá representar este modo de governo, ou seja, a demagogia fascista é utilizada para domínio de massas, esta afirmação é confirmada através de Pachukanis (2020) que irá dizer:

"O grande capital, em determinadas condições, vê-se obrigado a declinar dos métodos de organização democrática das massas, bem como da ajuda que lhe prestam os sociais-democratas. Mas eis que, no lugar do entorpecente social-reformista, coloca-se a demagogia fascista como meio de dominação das massas. Sem essa demagogia e sem as convulsões periódicas que provoca, o regime não pode existir. Das duas, uma: ou o capital tem de governar pelo método do engano democrático, ou tem de lidar com a fatura das despesas do fascismo, com a existência dessa organização política que não pode manter sua atividade e coesão interna a não ser atuando da

maneira mais agressiva, mais irreconciliável com todos os elementos antifascistas." (Pachukanis; 2020; p 53)

Portanto, quando Schmitt escreve que, o Estado de um país necessita declarar um inimigo interno para pacificar a unidade política, é claro que esta ideia do jurista alemão foi pensada para ser usada no regime nazista como embasamento jurídico das perseguições realizadas pelo Estado nazista. O jurista alemão ao chegar a tal conclusão, consegue errar mas ao mesmo tempo acertar, explicando de maneira mais clara, para um Estado existir não é necessário que exista um inimigo declarado deste, como o pensador do direito alemão dizia, mas é claro que o Governo assim como Schmitt dizia não é um ente "apolítico", ele seria uma representação daqueles que o compõe, assim, se considerarmos a visão materialista, como Pachukanis descreveu anteriormente em determinadas condições o grande capital (este sendo a classe burguesa detentora dos meios de produção) se vê obrigado a se utilizar das instituições de direito, para acabar com o próprio Estado democrático, colocando a demagogia fascista nesse caso nazifascista para dar um amparo às grandes massas, ficando claro que esta meia verdade de Carl Schmitt não passara de demagogia que foi utilizada para dominação das massas alemãs.

Como dito anteriormente, a cultura alemã era muito acolhedora de uma figura de liderança e a existência de uma figura deste tipo é extremamente importante, para o nascimento, e após assumir o poder, sobrevivência, do regime fascista. Assim, como dito na primeira parte desta pesquisa regimes capitalistas quando se veem encurralados através de crises, seja estas, econômicas ou sociais, gerando revolta popular contra o sistema do capital este não verá problemas em acabar com a democracia, o Estado de direito ou no caso alemão o Parlamento Weimar.

Para se entender melhor é apenas necessário olhar para os sociais democratas alemães que ao se verem encurralados com as demandas populares, estas demandas que poderiam serem capturadas pelo partido comunista alemão, este sendo a KPD, que

tinha Rosa Luxemburgo e Karl Liebknecht, ambos sendo assassinados por um grupo paramilitar armado do governo de Weimar, assim retomando o que foi falado anteriormente, a possível revolução socialista na Alemanha foi combatida, pois, era vantajoso ao capital, e este usou do Estado para realizar tal luta.

À vista disso quando a assembleia constituinte da Alemanha foi finalizada foi disponibilizado poderes ao presidente, no artigo 48 desta mesma constituição (Silva; Lopes; 2017; página 63), é claro que esses poderes dados ao presidente poderiam ser usados para rapidamente transformar a república alemã em um governo autoritário, pois, estes iriam desde a suspensão arbitrária de direitos civis, violação da privacidade e dissolução do parlamento, assim foi questão de tempo e uma combinação de fatores econômicos e sociais que fizeram a extrema-direita representada pelo partido nacional socialista dos trabalhadores alemães (Partido Nazista) capturar a atenção positiva da população, e principalmente da grande burguesia, chegando ao ponto de Hitler ser convidado a se tornar presidente da Alemanha e usando de mecanismos constitucionais citados anteriormente e uma base jurídica criada por Carl Schmitt conseguiu instaurar o fascismo aos moldes alemães.

Indo mais fundo na teoria de Carl Schmitt, a todo momento na obra " O conceito do político", o jurista alemão disserta que o Estado não é um ente alheio ao político, no entendimento de Schmitt as leis e o Estado não poderiam ser abstraídos do mundo físico e da realidade social e das vontades de quem o compõe o Estado, portanto o político, este sendo a representação das ideias do indivíduo que está no governo, não poderia ser separado do Estado.

O pensador alemão acerta ao escrever acerca deste tema, mas apesar de tal acerto o jurista irá dizer que o problema da Alemanha em sua época será o pensamento liberal da república, pois tal pensamento faz com que a república perca tempo em diversas discussões que levarão a Alemanha, melhor dizendo, o povo alemão a decadência, ou não levará a lugar algum. Mas apesar de tal crítica que diga-se de passagem não se limitou ao pensamento liberal, afinal Schmitt também critica a esquerda radical, chegando a dizer que o surgimento de um Estado proletário não se diferencia de qualquer

outro tipo de composição estatal, seja ela sacerdotal, de soldados ou comercial (SCHIMITT; 2015; p 70) , assim a crítica do jurista alemão ao pensamento liberal se mostra apenas no papel, afinal é amplamente documentado e fato que o governo nazifascista, perseguiu ativamente aqueles declaradamente comunistas, assim como o governo liberal dos sociais democratas antes de Hitler o fizeram e para fechar a crítica a Schmitt, é claro que, como ficou claro durante toda esta pesquisa, foi através de um apoio de uma classe burguesa liberal, que o nazismo conseguiu apoio político e assim se utilizando dos instrumentos do Estado liberal burguês implementar um governo e Estado nazista.

Portanto os dois pontos principais da crítica de Schmitt apresentados neste capítulo demonstram que este pensador do direito, que é estudado até hoje devido as suas contribuições para o estudo da constituição e do Estado, desenvolveu na obra "O Conceito do Político", obra que serviu de base para o regime nazifascista, diversas críticas acerca da democracia parlamentar republicana, porém, as principais críticas aqui apresentadas não passaram de demagogia fascista, ainda assim pode-se ver em certos resquícios de um pensamento sério.

Um destes pensamentos é que o Estado não consegue se desvencilhar do ente político, ou seja sempre em qualquer governo por mais que Hans Kelsen não concordasse com isso, o governo, as instituições de direito, sempre vão representar aqueles que as conduzem, para Schmitt em sua época era a ideologia liberal e o positivismo, mas para o materialismo não importa se é liberal, conservador ou anacronicamente os progressistas, todas estas formas de política sempre vão beneficiar a classe econômica donas dos meios de produção. Para se entender melhor tal relação trago aqui um trecho do livro “Crítica do Fascismo” de Alysson Leandro Mascaro, do qual ele cita Horkheimer, que foi um dos mais importantes economistas da escola de Frankfurt, diz ele na leitura de Mascaro:

“A conhecida afirmação de Max Horkheimer, “Wer vom Kapitalismus nicht reden will, sollte auch vom

Faschismus schweigen”, “quem não quer falar de capitalismo deveria também se calar sobre o fascismo” [39], delinea a importância, para o grupo de pensadores da Escola de Frankfurt, da compreensão do fenômeno do nazismo como um problema estrutural do capitalismo” (MASCARO; 2022 página

Para então dar conclusão a este ponto, ainda citando Mascaro, ele irá dizer que:

“O fascismo surge, então, não como uma razão coerente ou principiológica, assentada em bases teóricas e com finalidades delineadas. Pelo contrário, representa uma saída de força por sobre as contradições gerais e suas próprias, e, com o poder que adquiria na prática, disputava a hegemonia, vetorizava-a e a empalmava [17] . Num quadro histórico de apatia popular e de falta de mobilização expressiva por parte das lideranças trabalhadoras e do socialismo, na ausência de um partido de massas, as soluções carismáticas gerariam a resolução da hegemonia [18].” (MASCARO; 2022; página 27)

Assim quando o partido de Hitler se demonstrou capaz de reunir os populares e capaz, para a classe burguesa, de ser uma liderança contra as lideranças da esquerda radical, não havia instituição de direito, esta, como explicado anteriormente, sob o controle da mesma classe antes citada, ou constituição, que, como citado antes, deu poderes a Hitler para tomar o Estado, não sendo possível fazer frente ao partido nazista.

Caminhando para o fim, a segunda principal ideia: o Estado precisa, neste sentido, se entende como necessidade para a existência dele, de um inimigo. É clara a intenção de Schmitt quando ele teve tal ideia, afinal tal pensamento não passou de um meio de dominação da população germânica, pois, quando Hitler declarou que o

problema da Alemanha era os liberais, que não entendiam a sociedade e o povo alemão, quando ele declarou que os comunistas judeus eram os grandes algozes da Alemanha, que eles foram os responsáveis pela crise econômica e mais importante pela desistência da Alemanha da primeira guerra, ele nomeou os inimigos do povo germânico, sendo assim, quando a sociedade alemã tem seus inimigos declarados claramente por um líder carismático, que consegue captar o clamor popular e usá-lo a seu favor, este povo desamparado sofrendo as mazelas da crise de 1929, não sabendo quem culpar pela sua situação, principalmente a classe média técnica, explicada no capítulo anterior, viu em Hitler um líder carismático, mas acima de tudo um inimigo claro e delimitado, o que facilitou o líder nazista a usar do povo para fins de concentração de poder político através do clamor popular.

Assim concluindo este capítulo, o Nazifascismo precisava de uma base intelectual para justificar esta nova forma de governo capitalista, dentre as muitas áreas do conhecimento, a área do Direito forneceu uma teoria de Estado que se utiliza de um radical crítico interessante como foi apresentado aqui, mas que no fim apenas se torna demagogia e um meio para justificar, até para a própria classe política e econômica dominante, o motivo que a Alemanha precisava de uma ditadura Nazifascista. Porém como ficou claro neste capítulo, no fim não importava muito a explicação e sim que, a esquerda radical, esta que se inspirou na revolução de 1917, iria ser combatida com toda a força possível e necessária para impedir que, o que aconteceu na Rússia em 1917, não ocorresse na Alemanha, porque se isto acontecesse iria ser o fim da classe econômica dominante como classe, ou seja o fascismo e mais especificamente o nazifascismo era nada mais nada menos que uma maneira de autopreservação desta classe.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a análise dos temas e fatos históricos sob a ótica da Ciência do Direito e com uma visão materialista, esta pesquisa chegou a conclusões importantes, que serão apresentadas neste capítulo final. O objetivo foi examinar a falência das instituições de direito e entender como elas, na verdade, agiram de acordo com suas funções, assumindo o papel de proteger o Estado de Direito, que é dominado pela classe detentora dos meios de produção.

A questão central abordada foi: “Quais são os fundamentos ideológicos, as estratégias políticas e as consequências sociais do fascismo?”. Para entender a origem e qual é os fundamentos ideológicos do fascismo, é necessário entender que, fascismo é um governo único e exclusivamente capitalista, esse entendimento é extremamente importante pois, algo intrínseco ao capitalismo é as crises, sendo um sistema que em essência possui periódicas crises, não sendo um problema em si, mas é fato, como debatido neste trabalho, que é destas crises que surgem movimentos políticos, como o fascismo e o nazifascismo, prometendo encerrar a crise, melhorar as condições de vida e acabar com os “inimigos” do povo

O fascismo surge, portanto, como uma resposta às crises do capitalismo, O fascismo surge, portanto, como uma resposta às crises do capitalismo. Para compreender a estratégia usada por essa ideologia para adquirir poder e apoio popular, é necessário observar que o fascismo e o nazifascismo empregam táticas descritas por Carl Schmitt, como a criação de um inimigo. Esta estratégia gera um sentimento de perigo e medo na população, fazendo com que líderes que apontam esses inimigos e se mostram aptos a combatê-los sejam acolhidos pelo povo. Exemplos disso são os comunistas na Itália de Mussolini e os judeus-comunistas criados por Hitler na Alemanha.

As consequências sociais de um regime fascista são vastas, mas ao focarmos nas questões jurídicas e sociais, observamos um enfraquecimento das instituições de direito. Como mostrado ao longo desta pesquisa, o parlamento, a constituição e o próprio direito foram fundamentais para a formação dos Estados fascistas, pois

foram coniventes com a ideologia ou incapazes de impedir sua ascensão. A constituição alemã da época conferia ao líder poderes quase ilimitados para estabelecer um governo autocrático, o que impediu o parlamento de agir efetivamente. Além disso, a classe política da época estava alinhada com a classe econômica dominante, que viu no nazifascismo uma solução para conter a classe operária. O Direito foi conivente, representado pelo jurista Carl Schmitt ou foi incapaz de perceber do que se tratava o Fascismo e se tinha um ideário quase que utópico, este direito juspositivista que apostou tudo no Direito como defesa da democracia, mas se esquece que este último possui a função de proteção do capital, sendo assim se o nazifascismo se demonstrou como capaz de proteger os meios de produção, e combater a ideologia marxista, esta que ameaçava o Estado Burguês, é claro como mostrado nesta pesquisa que, haverá uma defesa seja pela população, estudiosos técnicos médios, como os juristas, de um Estado fascista, afinal o Direito ele tem a função de proteção do grande capital.

REFERÊNCIAS

HOBSBAWM, Eric. **Era dos Extremos: o breve século XX: 1914-1991.**

Tradução: Marcos Santarrita; revisão técnica Maria Célia Paoli. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

MASCARO, Alysson Leandro. **Crítica do Fascismo**; 1ª ed. São Paulo; Boitempo, 2022.

PACHUKANIS, Evguiéni Bronislávovitch, **Fascismo** / E. B. Pachukanis; tradução Paula Vaz de Almeida. 1. ed. - São Paulo: Boitempo, 2020. 128 p

WEBER, Max. **Economia e Sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva.** Volume2. Tradução de Regis Barbosa e Karen Barbosa; rev. Téc. Gabriel Cohn, 4ª ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília. 2012.